



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [biblioteca@facasc.edu.br](mailto:biblioteca@facasc.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 05/ 2022/CONSUPE**

Florianópolis, 24 de junho de 2022.

***Dispõe sobre a alteração do Regulamento da Iniciação Científica da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).***

O Presidente do Conselho Superior (CONSUPE) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a) as diretrizes estabelecidas pelo Instrumento de Avaliação Institucional Externa e Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação;
- b) o previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Teologia;
- c) as análises realizadas pelas Direção Geral, Direção Acadêmica e Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa;
- d) os apontamentos realizados pelos membros do Conselho Superior em reunião no dia 31 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Programa de Iniciação Científica e Pesquisa passe a se chamar Iniciação Científica (IC).

Art. 2º. Determinar que a Coordenação da IC (em consonância com a Direção Acadêmica e envolvendo outras coordenações segundo a necessidade) conduza, no presente ano acadêmico, a transição do *modus operandi* do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa para o *modus operandi* da IC.

Art. 3º. Aprovar, portanto, as alterações do Regulamento da IC da FACASC, conforme anexo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA  
Presidente do CONSUPE



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [biblioteca@facasc.edu.br](mailto:biblioteca@facasc.edu.br)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CONSUPE

## REGULAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica (IC) na Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com o disposto nas legislações vigentes do Ministério da Educação e nos atos normativos internos da Faculdade.

§1º. A IC é uma modalidade de pesquisa acadêmica voltada aos discentes da Graduação, configurando-se como apoio às atividades de ensino.

§2º. A IC poderá lançar mão de mecanismos ativos no processo ensino-aprendizagem (estudos bibliográficos e literários, trabalhos de campo, formação de equipes, atividades de extensão, maior exposição a situações reais) e de resoluções de situações-problema, aliando o conhecimento adquirido à capacidade de propor alternativas, isto é, de ser proativo na busca de formas inovadoras de ação social.

Art. 2º Este Regulamento tem como finalidade:

- a) orientar e regulamentar as atividades próprias da Iniciação Científica, as competências de sua gestão e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas;
- b) promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão das atividades de IC junto ao corpo docente e discente da FACASC.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Iniciação Científica (IC) da FACASC:

- a) iniciar e apoiar o discente na prática da pesquisa;
- b) desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos discentes;
- c) estimular o docente a formar grupos de pesquisa;
- d) identificar e estimular os discentes com vocação para a investigação científica.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [biblioteca@facasc.edu.br](mailto:biblioteca@facasc.edu.br)

### CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º. A Coordenação da IC tem a função de gerenciar e supervisionar a política de iniciação científica da FACASC.

Parágrafo único. A IC terá uma coordenação nomeada pelo Diretor Geral da FACASC.

Art. 5º. É de responsabilidade da Coordenação da IC, planejar, acompanhar e apoiar a organização das atividades da IC desenvolvidas na FACASC, ou seja:

- a) elaborar o calendário anual da IC;
- b) elaborar os editais referentes às atividades da IC;
- c) elaborar o relatório anual da IC, encaminhando-o à Direção Acadêmica;
- d) coordenar e acompanhar a aplicação dos recursos disponíveis à IC;
- e) coordenar as atividades referentes à Semana de Iniciação Científica (SIC);
- f) participar da organização de seminários, congressos, simpósios e demais eventos de caráter científico;
- g) executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

### CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 6º. Grupo de Pesquisa vem a ser um conjunto de pessoas, composto, ao menos, por um docente e um discente, sendo o docente a liderança envolvida profissionalmente com as atividades de pesquisa.

Parágrafo único. A função do docente é coordenar e planejar os trabalhos de grupo, aglutinando os esforços do(s) discente(s) e apontando horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.

#### **Seção I** **Dos Membros dos Grupos de Pesquisa**

Art. 7º. Os grupos de pesquisa terão a seguinte estrutura:

- a) Docente responsável;
- b) Discente(s).

Art. 8º. O Grupo de Pesquisa deve, obrigatoriamente, ter um docente da FACASC, que deve liderar o grupo de pesquisa.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [biblioteca@facasc.edu.br](mailto:biblioteca@facasc.edu.br)

Art. 9º. O docente responsável por um Grupo de Pesquisa deve possuir experiência em pesquisa científica compatível com a área do grupo.

Art. 10. Compete ao docente responsável:

- a) propor a formação do Grupo de Pesquisa conforme regras definidas em edital;
- b) convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- c) coordenar o Grupo de Pesquisa, zelando pelo seu funcionamento;
- d) fornecer informações sobre as atividades do grupo à IC, quando solicitadas;
- e) solicitar ao coordenador da IC o desligamento do discente, caso este não esteja cumprindo os compromissos estabelecidos pelo regulamento, por problemas que não sejam justificáveis;
- f) apresentar o relatório mensal de atividades do Grupo de Pesquisa;
- g) responsabilizar-se pela apresentação de relatórios mensais nos prazos estabelecidos;
- h) estar atento ao regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa;
- i) incentivar e auxiliar os discentes na produção de artigos científicos ou resenhas, que possam ser publicados;
- j) acompanhar a apresentação dos discentes por ocasião da Semana de Iniciação Científica (SIC).

Art. 11. Os discentes devem ser acadêmicos da graduação, regularmente matriculados na FACASC.

Parágrafo único. É vedada a participação do discente em mais de um Grupo de Pesquisa da FACASC.

Art. 12. A participação discente junto a um Grupo de Pesquisa deve considerar:

- a) a matrícula regular junto aos cursos de graduação da FACASC;
- b) a disponibilidade de tempo compatível com o período de realização das atividades do projeto de pesquisa sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;
- c) a realização de coleta de dados e sistematização das informações coletadas para análise, em conformidade com os prazos constantes no cronograma do projeto;
- d) a apresentação dos resultados de sua pesquisa na SIC.

Parágrafo único. Será concedido, em forma de incentivo, ao corpo discente, o aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar, declarada pelo docente responsável pelo Grupo de Pesquisa e a possibilidade de obtenção de bolsa-auxílio de IC, conforme edital próprio.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [biblioteca@facasc.edu.br](mailto:biblioteca@facasc.edu.br)

### Seção II

#### Formação dos Grupos de Pesquisa

Art. 13. As propostas para formação de grupos de pesquisa deverão ser submetidas à Coordenação da IC, em conformidade com o edital.

Parágrafo único. O edital, referente a determinado ano letivo, será publicado preferencialmente no segundo semestre do ano letivo anterior.

### Seção III

#### Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa

Art. 14. A Coordenação da IC avaliará os grupos de pesquisa, mensalmente, por meio do relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo docente responsável pelo grupo, em atendimento aos critérios estabelecidos no edital.

Parágrafo único. O relatório deverá ser enviado exclusivamente em meio digital à Coordenação da IC que após a sua avaliação, compartilhará os resultados desta com o responsável pelo Grupo de Pesquisa e, posteriormente, arquivado.

## CAPÍTULO V

### DA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 15. A Coordenação da IC deverá propor, anualmente, a inclusão da SIC, no calendário acadêmico.

§1º. Os discentes, participantes de projeto de pesquisa com bolsa-auxílio da FACASC, deverão, obrigatoriamente, apresentar trabalho fruto da pesquisa nessa semana, conforme determinar edital.

§2º. Será permitida a apresentação de trabalhos de discentes não bolsistas nesse evento.

## CAPÍTULO VI

### DA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 16. Os autores da produção que é objeto dos Grupos de Pesquisa, autorizam a FACASC a divulgar e editar os resultados da pesquisa de IC, sem a exigência de remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto e/ou autores.

Art. 17. A divulgação da produção científica da FACASC ocorre por meio da publicação de artigos científicos em revistas ou periódicos, em anais de congressos institucionais e eventos regionais, nacionais e internacionais e/ou por meio digital.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88.040.001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: biblioteca@facasc.edu.br

Art. 18. A produção científica da FACASC engloba, igualmente, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), resultado de pesquisa científica e instrumento de avaliação do curso superior, tendo como principal objetivo a iniciação e o envolvimento do discente no campo da pesquisa científica, de acordo com regulamento específico.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Serão aplicadas, subsidiariamente, nas atividades da IC, todas as demais normas pertinentes estabelecidas no disposto pelos atos normativos internos da FACASC.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação da IC, sempre em consonância com a Direção Acadêmica.

Art. 21. Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho Superior, entrará em vigor na data da respectiva Resolução.